



**EDITAL N° 01/2020**  
**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI), no uso de suas atribuições, considerando o Despacho *Ad referendum* N°. 029/2020-CTA/CODAI, de 17 de novembro de 2020, torna pública a abertura do presente edital, contendo as normas referentes:

**1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

1.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades escolares presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

1.2 Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os estudantes regularmente **matriculados nos cursos presenciais do ensino médio e técnico do CODAI** que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

1.4 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo.

**2. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

2.1 O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

2.1.1 **Serão pagas aos estudantes selecionados 5 (cinco) parcelas de uma única vez (cota única), totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, visando à otimização do atendimento e da utilização do recurso para a finalidade proposta.

2.1.2 Poderão ser pagas novas parcelas a fim de dar continuidade ao acesso às Atividades de Ensino Remotas, conforme comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e da disponibilidade orçamentária do CODAI.



Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE

2.1.3 Encerram-se as concessões de auxílio inclusão digital conforme definição pela Administração Superior da UFRPE e Comitê de Prevenção ao COVID-19 da UFRPE, quando do encerramento de ações voltadas ao enfrentamento da pandemia.

### 3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
- Lançamento do Edital	18/11/2020
- Inscrição e entrega de documentos	18/11/2020 até 27/11/2020
- Divulgação do resultado parcial	04/12/2020
- Período para solicitação de recursos	07/12/2020
- Divulgação do resultado final (relação geral de estudantes contemplados e em lista de espera)	09/12/2020
- Entrega dos dados bancários e do Termo de Compromisso com Assinatura.	<b>10/12/2020 até 14/12/2020</b>

**3.1 A entrega dos Dados Bancários e Termo de Compromisso com Assinatura deverão ser encaminhados através do email [auxilioinclusao.codai@gmail.com](mailto:auxilioinclusao.codai@gmail.com) ou de forma presencial, no CODAI Centro (Avenida Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP 54.735-000), na sala do NAE, no dia: 14/12 (das 8h às 11h30 e das 13h às 16h).**

### 4. DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Poderá concorrer ao auxílio o estudante matriculado com **renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio**, com dificuldade de acesso digital às Atividades de Ensino Remotas, que atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital:

- I. Ter ingressado pela ação afirmativa baixa renda;
- II. Ter inscrição deferida em edital do Programa de Apoio ao Discente (PAD);
- III. Apresentar autodeclaração de renda (ANEXO II).

4.2 A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário digital disponível no link: <https://forms.gle/xv3xNZZK45TB87WK9> ou formulário impresso, disponibilizado pelo CODAI (ANEXO I).

**4.3 As inscrições de forma presencial serão realizadas no CODAI Centro (Avenida Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP 54.735-000), na sala do NAE, nos dias: 23/11 (das 8h às 11h30 e das 13h às 16h); 25/11 (das 8h às 11h30 e das 13h às 16h) e 27/11 (das 8h às 13h). Neste caso o formulário de inscrição impresso será disponibilizado assim como as cópias dos anexos.**



4.3.1 O CODAI não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

44 As inscrições serão recebidas por comissão própria, o qual deverá, ainda, disponibilizar o formulário de inscrição impresso aos estudantes que não possuem meios de acessar a versão digital, caso em que deverão definir a melhor forma de viabilizar o acesso às inscrições.

45 Após o recebimento das inscrições, a comissão responsável, será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

46 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Auxílio Inclusão Digital.

4.6.1 O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado no site institucional [www.codai.ufrpe.br](http://www.codai.ufrpe.br), conforme cronograma.

47 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

48 Será desclassificado, do processo de seleção do Auxílio Inclusão Digital, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

49 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela comissão, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

4.10 O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção do auxílio, sob pena de suspensão do seu pagamento ou de cancelamento deste pelo CODAI, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo estudante atendido.

## **5. DOS RECURSOS**



Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE

---

5.1 O período de recurso destina-se aos estudantes que tiverem sua análise indeferida. Para o pedido de recurso, o estudante deverá preencher o formulário online disponível em <<https://forms.gle/XaC112uNN4ADruaR9>> ou formulário impresso, disponibilizado pelo CODAI (ANEXO III).

5.2 A comissão própria analisará os recursos recebidos e será responsável por dar a resposta, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

## **6. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

6.1 Para o recebimento do auxílio, o estudante ou seu responsável deverão apresentar:

- a) Termo de Compromisso assinado pelo estudante e, quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, assinado também pelo responsável legal (ANEXO IV);
- b) Comprovante dos dados bancários da conta-corrente/poupança ou o termo de abertura da conta.

6.2 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

- I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- II. Conta poupança da Caixa Econômica Federal (em nome do próprio estudante);

6.2.1 Não serão aceitas contas:

- I) Com mais de um titular;
- II) Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

6.3 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do pagamento e mantê-la ativa para o recebimento do auxílio.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 Como contrapartida ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Remotas, devendo sua efetiva participação ser verificada pelo CODAI, sistematicamente.

7.2 O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização do Auxílio Inclusão Digital, por meio de declaração específica (ANEXO V).

7.2.1 A declaração deverá ser apresentada na Direção de Ensino do CODAI, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do retorno das aulas presenciais.

7.2.2 Caso não haja acesso às Atividades de Ensino Remoto, por razões justificadas (doenças, entre outras), o estudante deverá apresentar as razões no momento da prestação de contas e a documentação comprobatória da



Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE

---

aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços. Em caso de não comprovação, o valor deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Neste caso, entrar em contato com a comissão para gerar a respectiva GRU.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 81 O financiamento do Auxílio Inclusão Digital disponibilizado pelo CODAI será proveniente do orçamento da Ação 2994.
- 8.1.1 Poderá haver aportes financeiros adicionais ao previsto no caput do artigo, mediante a disponibilidade da dotação orçamentária e a depender da evolução do contexto de pandemia decorrente da COVID-19.
- 82 O estudante inscrito deve permanecer atento às publicações no site [www.codai.ufrpe.br](http://www.codai.ufrpe.br). O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou seu auxílio cancelado.
- 83 A documentação referente a este edital deverá ser arquivada pelo CODAI.
- 84 As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da comissão própria.
- 85 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 86 É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica, endereço, e-mail e telefone de contato.
- 87 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a comissão própria, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico < [auxilioinclusao.codai@gmail.com](mailto:auxilioinclusao.codai@gmail.com)>.
- 88 As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.
- 89 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Direção-Geral do CODAI.
- 8.10 Informações através do e-mail [auxilioinclusao.codai@gmail.com](mailto:auxilioinclusao.codai@gmail.com)

Michel Saturnino Barboza  
Diretor Geral do CODAI/UFRPE